



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.01/2021

Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e o Município de Mossoró.

O **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor **Allyson Leandro Bezerra Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, RG nº 002.814.908, SSP/RN e CPF/MF nº 095.033.754-44, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada pela sua Reitora, professora **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.437.074 RN, e CPF nº 877.331.614-87, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 029/08, firmam o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º Este Termo de Cooperação Técnica possui o escopo de disciplinar a cessão de servidores realizada do Município de Mossoró, doravante denominada Cedente, para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, doravante denominada Cessionária, objetivando estabelecer a cooperação entre os entes envolvidos e o exercício funcional integrado das atividades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Art. 2º As partes se comprometem a possibilitar o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridas pelos servidores durante o período de colaboração técnica.

I – São obrigações dos Entes envolvidos:

f@prefeiturademossoro prefmossoro PMMGecom www.prefeiturademossoro.com.br

Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN - CEP 59600-140
 (84) 3315-4920 secon@prefeiturademossoro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
GABINETE DO PREFEITO

a) No caso do Cedente, ceder o(s) servidor(es) efetivo(os) de seu quadro de pessoal permanente, quando conveniente e oportuno, para desempenhar suas atividades no Ente Cessionário compreendido por este documento, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens oriundos da legislação do cedente.

b) garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para aperfeiçoamento e qualificação do servidor recebido;

c) na hipótese de falta funcional grave ou falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Ente cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar (ou sindicância) próprio, cuja cópia integral será remetida ao respectivo cedente.

d) proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido;

e) comunicar ao Ente cedente sobre qualquer remanejamento de função do servidor cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º. O ônus da remuneração do servidor cedido recairá sobre o cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Art. 4º A vigência do presente Termo de Cooperação compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério das partes envolvidas, mediante solicitação formal por escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Art. 5º O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Art. 6º A UFERSA publicará o extrato do Termo de Cooperação em tela no Diário Oficial da União, assim como o Município de Mossoró no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, em até 20 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 7º O presente Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que o torne material e/ou formalmente exequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas administrativamente.

E, por assim estarem de pleno de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas nesse instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró, 19 de abril de 2021.

Pelo Município de Mossoró:

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito do Município de Mossoró

Pela UFERSA:

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora da UFERSA

Testemunhas:

Nome: *Vinício Henrique Gomes Dantas Marques*

CPF: *064.125.064-37*

Nome: *Humberto Henrique Costa Fernandes de Pin*

CPF: *874.855.104-04*